



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Instituto de Ciências Agrárias

Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br



PLANO DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO

Componente Curricular:	Fitopatologia Aplicada 2: Doenças de Fruteiras e Hortaliças					
Unidade Ofertante:	INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS					
Código:	GAG089	Período/Série:				Turma: g
Carga Horária:				Natureza:		
Teórica:	30	Prática:	30	Total:	60	Obrigatória: <input checked="" type="checkbox"/> Optativa(X) <input type="checkbox"/>
Professor(A):	Nilvanira Donizete Tebaldi			Ano/Semestre:	2024/2	
Observações:	<p>a) E-mail institucional do docente: nilvanira.tebaldi@ufu.br</p> <p>b) Disciplina ofertada de forma presencial cuja aprovação e execução seguem em conformidade com as Resoluções nº 30/2022 do CONGRAD nº 32/2021, que garante o cumprimento integral das cargas horárias dos componentes curriculares dos cursos de graduação; CONGRAD nº 73/2022 (atualizada pela Resolução CONGRAD 118/2023) que aprova os calendários acadêmicos 2022/1, 2022/2, 2023/1 e 2023/2.</p> <p>c) Ao se matricular na disciplina, o(a) discente declara-se ciente das normas estabelecidas nesse plano de ensino e nas resoluções praticitadas.</p> <p>d) O(a)s discentes devem conferir o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (http://www0.ufu.br/documentos/legisacao/Regimento_Geral_da_UFU.pdf), especialmente no que diz respeito a fraudes ou comportamento fraudulento observados no Art. 196, do capítulo III do regime disciplinar.</p>					

2. EMENTA

Importância, diagnose, sintomas, etiologia e controle (genético, cultural, químico, biológico, físico, integrado) de doenças de plantas olerícolas e fruteiras: alface, cenoura, alho, cebola, batata, crucíferas, cucurbitáceas, solanáceas, tomate, quiabo, abacaxi, banana, citros, goiaba, morango, manga e maracujá.

3. JUSTIFICATIVA

O conteúdo da disciplina a ser abordado visa capacitar futuros Engenheiros Agrônomos na identificação dos diagnose, sintomas, etiologia e controle das principais doenças que ocorrem nas olerícolas e fruteiras de expressão econômica na região e no País.

4. OBJETIVO

Objetivo Geral:

A disciplina visa capacitar futuros profissionais de ciências agrárias a:

Reconhecer os sintomas e estruturas (sinais) dos agentes etiológicos das principais doenças plantas olerícolas e fruteiras de importância econômica e/ou social na região e/ou Brasil.

Recomendar métodos de controle e manejo integrado de doenças das plantas olerícolas e fruteiras de importância econômica e/ou social na região e/ou Brasil.

Objetivos Específicos:

Identificação dos principais patógenos, por meio de teste de sanidade em sementes de amendoim, arroz, algodão, feijão, girassol, milho, soja, hortaliças, forrageiras e outras culturas de importância regional e/ou nacional.

5. PROGRAMA

Semanas	Período	Conteúdo Programático
1	10/12/2024	Apresentação da disciplina, conteúdo programático, provas, trabalhos. Doenças da cultura da Alface e Cenoura
2	17/12/2024	Doenças da cultura do Alho e Cebola. <i>Aula prática</i>
3	04/02/2025	Doenças da cultura da Batata. <i>Aula prática</i>
4	11/02/2025	Doenças das Cucurbitáceas e Solanáceas. <i>Aula prática</i>
5	10/02/2025	1ª. PROVA
6	04/03/2025	Feriado - Carnaval
7	11/03/2025	Doenças da cultura do Tomate. <i>Aula prática</i>
8	18/03/2025	Doenças das Brássicas e Controle de doenças em sistemas de cultivo protegido. <i>Aula prática</i>
9	25/03/2025	Doenças da cultura do Abacaxi e Quiabo. Doenças da cultura da Banana
10	01/04/2025	2ª. PROVA
11	08/04/2025	Doenças da cultura dos Citros. <i>Aula prática</i>
12	15/04/2025	Doenças das culturas da Goiaba e Morango. ENTREGA e SABATINA DO HERBÁRIO
13	22/04/2025	Doenças das culturas da Manga e Maracujá. <i>Aula prática</i>
14	29/04/2025	Manejo integrado de doenças de hortaliças e fruteiras. <i>Aula prática</i>
15	06/05/2025	3ª. PROVA
16	13/05/2025	Prova substitutiva e Atividade avaliativa de recuperação de aprendizagem

6. METODOLOGIA

a) O Art. 1, da Resolução CONSUN nº 30/2022 traz no seu Parágrafo 1º que “a carga horária que não puder ser integralizada de 15 (quinze) a 16 (dezesseis) semanas letivas presenciais deverá ser cumprida de forma assíncrona.” Assim, é necessário indicar a carga horária de atividades no formato AARE assíncronas, com data e horário previsto das atividades;

a.1) Identificar as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) utilizadas para atividades assíncronas e formas de acesso;”

Aulas teóricas expositivas utilizando data-show, quadro e giz, de cada doença que ocorre na cultura.

Aulas práticas com visualização dos sintomas, sinais e diagnose de doenças de plantas, com o uso de lupas e microscópio. E também quadro e giz como recurso didático.

b) Para a realização plena das atividades presenciais, deverão ser cumpridas a Resolução CONSUN nº 30/2022 que dispõe sobre a obrigatoriedade de esquema vacinal completo para frequentar os espaços internos da UFU, além das normas propostas pelo [Protocolo de Biossegurança da UFU](#) e o Protocolo Interno de Biossegurança do ICIAG (PIB da Unidade Acadêmica);

c) Atendimento ao aluno: as terça-feira, das 14 às 16 horas, Sala 2E-119, Campus Umuarama.

7. AVALIAÇÃO

a) - 3 provas individuais, dissertativas e/ou objetivas sem consulta (1^ª. e 2^ª. = 25 pontos, 3^ª. = 30 pontos). Nas datas 18/02/2025, 01/04/2025 e 06/05/2025, para a 1^ª., 2^ª. e 3^ª. prova, respectivamente, a ser realizadas às 8 horas

- 1 herbário de doenças de hortaliças e/ou fruteiras, contendo 20 doenças, com a sabatina das doenças apresentadas (20 pontos). No dia 15/04/2025, a ser realizado após a aula teórica.

- Prazo de vista da prova e de revisão de atividade avaliativa de até dois, após o lançamento das notas no Moodle. Em: Moodle UFU/ICIAG, graduação Agronomia, disciplina GAG089 Fitopatologia Aplicada 2.

- Validação da assiduidade dos discentes, durante as atividades presenciais.

Pela Resolução 15/2011 CONGRAD, em seu Art. Art. 126. Para cada componente curricular serão distribuídos 100 (cem) pontos, em números inteiros, em avaliações parciais como forma de apuração do aproveitamento acadêmico. § 1º Qualquer avaliação parcial não deverá ultrapassar 50 (cinquenta) pontos para cursos semestrais e 40 (quarenta) pontos para cursos anuais.

Pela Resolução 15/2011 CONGRAD, em seu Art. 164. Para ser aprovado, o discente deverá alcançar, no mínimo, 60 pontos no aspecto do aproveitamento e 75% no aspecto da assiduidade às atividades curriculares efetivamente realizados. Ambos os índices determinam o aproveitamento final no componente curricular.

b) Reposição das avaliações.

Pela Resolução 15/2011 CONGRAD, em seu Art. Art. 175. Caso o discente tenha seu pedido de avaliação fora de época recusado pelo docente, poderá requerer ao Colegiado de Curso outra avaliação em substituição àquela a que esteve impedido de comparecer, no prazo de cinco dias úteis a contar de sua realização, mediante justificativa documentada.

§ 1º São considerados impedimentos para comparecer à avaliação:

I – exercícios ou manobras efetuadas na mesma data e hora, em virtude de incorporação nos Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) (Lei nº 4.375, de 17/8/64);

II – doença confirmada por atestado médico;

III – luto pelo falecimento de parentes; e

IV – qualquer outro fato relevante devidamente comprovado, a critério do Colegiado de Curso.

§ 2º Caso, por motivos de força maior, o discente não puder interpor o requerimento no prazo fixado neste artigo, poderá requerer, em data posterior, outra avaliação em substituição àquela em que esteve impedido de comparecer.

§ 3º Caso o Colegiado de Curso defira o requerimento, o docente terá cinco dias úteis para marcar a data de realização da avaliação.

A prova substitutiva consistirá de todo o programa teórico e prático ministrado durante o semestre, e terá o valor correspondente ao somatório das provas escritas que o aluno necessita substituir.

c) Da avaliação de recuperação: DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 46, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Art. 141. Será garantida a realização de, ao menos, uma atividade avaliativa de recuperação de aprendizagem ao estudante que não obtiver o rendimento mínimo para aprovação e com frequência mínima de 75% no componente curricular.

§ 1º Os planos de ensino devem prever atividade(s) avaliativa(s) de recuperação de aprendizagem.

Atividade avaliativa de recuperação de aprendizagem consistirá de todo o programa teórico e prático ministrado durante o semestre, e terá o valor correspondente ao somatório das provas escritas que o aluno necessita substituir.

8. BIBLIOGRAFIA

Básica

AMORIM, L., REZENDE, J.A.M., BERGAMIN FILHO, A. **Manual de Fitopatologia: princípios e controle**. Vol 1. Ed. Ed. Agronômica Ceres, São Paulo, 2011. 704 p.

KIMATI, H., AMORIM, L., REZENDE, J.A.M., BERGAMIN FILHO, A.; CAMARGO, L.E.A.. **Manual de Fitopatologia, Vol. II** - Doenças das Plantas Cultivadas. 4. Edição. Editora Agronômica Ceres Ltda, São Paulo. 2005. 663p.

ZAMBOLIM, L.; VALE, F.X.R. & COSTA, H. (Ed.) **Controle Integrado de Doenças de Plantas: Hortaliças**. Viçosa. Suprema Gráfica e Editora Ltda. v. 1 e v. 2. 879 p. 2000.

ZAMBOLIM, L.; VALE, F.X.R.; MONTEIRO, A.J.A. & COSTA, H. (Ed.) **Controle Integrado de Doenças de Plantas: Fruteiras**. Viçosa. Suprema Gráfica e Editora Ltda. v. 1 e v. 2. 1313 p. 2002.

http://agrofit.agricultura.gov.br/agrofit_cons/principal_agrofit_cons

Complementar

AGRIOS, G.N. **Plant pathology**. 5th ed. 2005. 922p.

Todas as aulas serão disponibilizadas no Moodle UFU/ICIAG, graduação Agronomia, disciplina GAG089 Fitopatologia Aplicada 2

9. APROVAÇÃO

Aprovado em reunião do Colegiado realizada em: ____/____/____

Coordenação do Curso de Graduação: _____



Documento assinado eletronicamente por **Nilvanira Donizete Tebaldi**, **Professor(a) do Magistério Superior**, em 11/12/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5956204** e o código CRC **F2505EA3**.

Referência: Processo nº 23117.082500/2024-25

SEI nº 5956204